

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades/multas pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da CONTRATADA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa;
- d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações que ensejem a aplicação das penalidades, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

### Parágrafo Único

A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

25

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interposição judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie à CONTRATADA, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato;
- b) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA;
- c) quando houver desobediência à determinação do CONTRATANTE;
- d) quando a CONTRATADA faltar;
- e) quando a CONTRATADA ficar impedida de fornecer o objeto do presente contrato.

### Parágrafo Único

Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação ao contratado de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o instrumento convocatório, a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que instruem o processo.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

### Parágrafo único

As alterações contratuais devem ser precedidas de anuência expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratarem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO E DA GESTÃO DO CONTRATO

O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, é o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, designado pela Portaria nº \_\_\_\_\_.

O gestor do contrato é o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, designado pela Portaria nº \_\_\_\_\_.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento das despesas

26

incorridas com viagens, hospedagem, transportes e refeições, decorrente do objeto deste contrato.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de \_\_\_\_\_ Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

de \_\_\_\_\_ de 2018

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

RG nº \_\_\_\_\_

RG nº \_\_\_\_\_

27

### I TERMO DE SUSPENSÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL N.º 201/2018 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS Processo n.º 299/2018

A Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro da Secretaria Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas, determina a **SUSPENSÃO**, por tempo indeterminado, do processo licitatório, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL n.º 201/2018**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, da Secretaria Municipal de Saúde, em razão da necessidade de revisão do termo de referência do edital em epígrafe.

### Publique-se.

Guarapuava, 05 de setembro de 2018.

### LARISSA MARIA BRZEZINSKI

Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro  
Secretaria Municipal de Saúde

### I TERMO DE SUSPENSÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL N.º 201/2018 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS Processo n.º 299/2018

A Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro da Secretaria Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas, determina a **SUSPENSÃO**, por tempo indeterminado, do processo licitatório, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL n.º 201/2018**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, da Secretaria Municipal de Saúde, em razão da necessidade de revisão do termo de referência do edital em epígrafe.

### Publique-se.

Guarapuava, 05 de setembro de 2018.

### LARISSA MARIA BRZEZINSKI

Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro  
Secretaria Municipal de Saúde



## AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 001/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2018

A Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal n.º 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

**OBJETO: "AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO PARA USO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR"**, de acordo com as demais especificações do edital e anexos.

**DATA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS:** No dia 24 de setembro de 2018, às 10:00 horas, na Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste-Pr., Rua Alexandre Kordiak, 87, centro.

**VALOR MÁXIMO : R\$ 53.882,50 (Cinquenta e Três mil e oitocentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Global

- AQUISIÇÃO DO EDITAL

O presente Edital, encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados no Site da Câmara Municipal [www.camaramunicipalsmooeste.pr.gov.br](http://www.camaramunicipalsmooeste.pr.gov.br) na Secretaria Geral, nas dependências da Câmara Municipal situada na Rua Alexandre Kordiak, 87, Centro - Município de Santa Maria do Oeste-Pr, CEP 85.230-000, no horário das 8:30 às 17:00 horas.

Informações: (42) 3644 1129.

Santa Maria do Oeste/PR, 10 de setembro de 2018.

**ADRIANE DE PAULA NEVES**  
Pregoeiro



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 766800200001-82

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### Departamento de Compras e Licitações

Pregão Nº40/2018

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 081/2018

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 180/2018

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENÉI DE SOUZA**.

**CONTRATADO:** **SERGIO GOMES ACESSÓRIOS**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua XV De Novembro, 1197 - CEP: 85270000 - Bairro: Centro, Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº06.133.421/0001-77, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **SERGIO GOMES**, portador do RG nº 7649651-7 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 793.584.469-00 denominada **CONTRATADA**.

**AQUISIÇÃO:** AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS ONIBUS ESCOLAR DA FROTA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL, CONFORME O ANEXO I.

**DATA DO CONTRATO:** 10/09/2018 (dez dias de setembro de 2018)

**VIGÊNCIA:** 09/09/2019 (nove dias de setembro de 2019).

**VALOR TOTAL:** R\$ 474.092,00 (Quatrocentos e Setenta e Quatro Mil e Noventa e Dois Reais).

**FORO:** Comarca de Palmital - PR.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 756800200001-82

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### Departamento de Compras e Licitações

Pregão Nº 40/2018

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 081/2018

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 179/2018

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENÉI DE SOUZA**.

**CONTRATADO:** **A&L AUTO PEÇAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Av Professor Pedro Carli, 5506 1º Andar - CEP: 85040005 - BAIRRO: Vila Carli, Guarapuava/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº07.086.032/0001-09, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **ALFREDO LEONARDO LEMOS**, portador do RG nº 8.403.336-7 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 045.645.609-05 denominada **CONTRATADA**.

**AQUISIÇÃO:** AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS ONIBUS ESCOLAR DA FROTA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL, CONFORME O ANEXO I.

**DATA DO CONTRATO:** 10/09/2018 (dez dias de setembro de 2018)

**VIGÊNCIA:** 09/09/2019 (nove dias de setembro de 2019).

**VALOR TOTAL:** R\$ 102.900,00 (Cento e Dois Mil e Novecentos Reais).

**FORO:** Comarca de Palmital - PR.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 756800200001-82

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### Departamento de Compras e Licitações

Pregão Nº 40/2018

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 081/2018

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 179/2018

A&L AUTO PEÇAS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
8	1	AMORTECEDOR DIANTEIRO FORD B1618	makata		JND	2,00	415,00	830,00
8	2	ANEL MOTOR FORD B1618	ks		JND	8,00	178,11	1.068,66
8	3	BARRA DIREÇÃO CENTRAL FORD B1618	makata		JND	1,00	1.100,00	1.100,00
8	4	BARRA DIREÇÃO LATERAL FORD B1618	makata		JND	1,00	804,45	804,45
8	5	BOMBA ALIMENTADORA DIESEL FORD B1618	bosch		JND	1,00	325,36	325,36
8	6	BOMBA D'ÁGUA FORD B1618	vrba		JND	1,00	393,40	393,40
8	7	BOMBA DIR HIDRAULICA FORD B1618	makata		JND	1,00	1.465,37	1.465,37
8	8	BRONZINA BIELA FORD B1618	ks		JND	8,00	36,89	593,34
8	9	BRONZINA MANCAL FORD B1618	ks		JND	7,00	152,30	1.066,10
8	10	BUCHA AMORTECEDOR FORD B1618	makata		JND	4,00	22,45	89,80
8	11	BUCHA BIELA FORD B1618	ks		JND	6,00	39,26	235,56
8	12	BUCHA COMANDO FORD B1618	ks		JND	1,00	73,48	73,48
8	13	BUCHA FEIXE DE MOLLA FORD B1618	fixpar		JND	12,00	53,74	764,88
8	14	BUJO CARTER FORD B1618	akf		JND	1,00	42,28	42,28
8	15	CABEÇOTE COMPRAR FORD B1618	walbro		JND	1,00	892,26	892,26
8	16	CABO AFOÇADOR FORD B1618	cabovel		JND	1,00	78,47	78,47
8	17	CAIXA SATELITE COMPLETA FORD B1618	iton		JND	1,00	4.710,29	4.710,29
8	18	CAIXA SATELITE VAZIA FORD B1618	akf		JND	1,00	2.729,14	2.729,14
8	19	CANO DE BICO INJETOR 1/23/4/5/6 FORD B1618	bosch		JND	8,00	93,55	561,30
8	20	CARCAÇA EMBREAGEM (CARCONA) FORD B1618	iton		JND	1,00	1.292,94	1.292,94
8	21	CARTER MOTOR FORD B1618	akf		JND	1,00	772,76	772,76
8	22	CILINDRO EMBREAGEM AUXILIAR FORD B1618	itw		JND	1,00	204,61	204,61
8	23	CILINDRO EMBREAGEM MESTRE FORD B1618	itw		JND	1,00	201,25	201,25
8	24	COMANDO DE VALVULA FORD B1618	luzin		JND	1,00	1.307,04	1.307,04

Rua Moisés Lupion, 1001 - Centro - CEP 85270-000 - Palmital - PR  
Fone Fax: (42) 3657-1222